

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.790/2004 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a modificação do Plano Plurianual e dá outras providências.

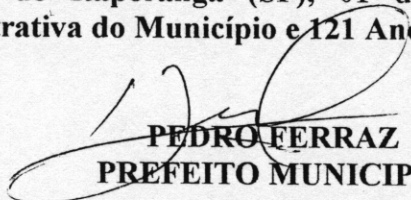
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a substituir, modificando, dentro do Departamento de Educação, Cultura e Desportos, no item 02.44-Bens Permanentes, alínea “c”, onde consta o remanescente de duas peruas para transporte de alunos, para a aquisição em vez de uma perua para um veículo 0Km que será usado exclusivamente em serviço da Educação, junto a Secretaria Municipal da Educação, na administração do setor escolar, tudo conforme consta no PPA, Lei Municipal nº 1.702, de 20 de junho de 2001.

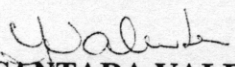
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a referida lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas na Lei Orçamentária nº 1.779/2003 de 03.11.2003, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 01 de março de 2004; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA